



Número do documento: 2165326

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ANEXO IV DOS SEGUINTE DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS: 32.516 (31/01/2018); 32.524 (19/02/2018); 32.553 (22/03/2018) E 32.772 (09/08/2018), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 7º da Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017 e com o art. 42 da Lei Estadual nº 16.319 de 14 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o orçamento de Superávit Financeiro implantado anteriormente aos valores de fato verificado quando da publicação do Balanço Geral do Estado, exercício 2017, com uso disponível para o exercício 2018;

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo IV do Decreto Estadual nº 32.516 de 31 de janeiro de 2018 passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto e o total do referido documento passa a ser R\$ 143.873.723,36 (Cento e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Art. 2º – O Anexo IV do Decreto Estadual nº 32.524 de 19 de fevereiro de 2018 passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto e o total do referido documento passa a ser R\$ 158.218.319,38 (Cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º – O Anexo IV do Decreto Estadual nº 32.553 de 22 de março de 2018 passa a vigorar na forma do Anexo III deste Decreto e o total do referido documento passa a ser R\$ 504.230.964,31 (Quinhentos e quatro milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 4º – O Anexo IV do Decreto Estadual nº 32.772 de 09 de agosto de 2018 passa a vigorar na forma do Anexo IV deste Decreto e o total do referido documento passa a ser R\$ 230.009.206,96 (Duzentos e trinta milhões, nove mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas datas dos Decretos Orçamentários corrigidos.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, _____ de _____ de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
Governador

Francisco de Queiroz Maia Júnior
Secretário do Planejamento e Gestão

